

CONTRATO DE COMPRA Nº104/2014

PROCESSO Nº 375/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA.
 END: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE
 JANEIRO/RJ.

CNPJ: 01.686.431/0001-16
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS,
 CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
 VALOR TOTAL: R\$ 115.741,06(CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS
 E QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A
 APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
 CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS
 UNIDADES BÁSICAS E DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES
 ODONTOLÓGICAS.

ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 30 DE OUTUBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº103/2014

PROCESSO Nº: 375/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
 END: RUA ENGENHO NOVO Nº. 78 – ENGENHO NOVO – RIO DE
 JANEIRO/RJ

CNPJ: 00.945.806/0001-52
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS,
 CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA
 VALOR TOTAL: R\$ 15.082,12(QUINZE MIL, OITENTA E DOIS REAIS
 E DOZE CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A
 APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
 CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS
 UNIDADES BÁSICAS E DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES
 ODONTOLÓGICAS.

PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 30 DE OUTUBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº107/2014

PROCESSO Nº: 011/2014
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: DROGARIA UNIÃO DA FONSECA LTDA
 END: RUA: SÃO JANUÁRIO, Nº. 130, LOJA – ROCHA – RIO DE
 JANEIRO/RJ
 CNPJ: 14.225.216/0001-60.

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS,
 CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE
 FORNECIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 525.827,10(QUINHENTOS E VINTE E CINCOMIL,
 OITOCENTOS E VINTE E STE REAIS E DEZ CENTAVOS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A
 APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 ESPECIALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 05 DE NOVEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº107/2014

PROCESSO Nº: 011/2014
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: DROGARIA UNIÃO DA FONSECA LTDA
 END: RUA: SÃO JANUÁRIO, Nº. 130, LOJA – ROCHA – RIO DE
 JANEIRO/RJ

CNPJ: 14.225.216/0001-60.
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS,
 CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE
 FORNECIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 525.827,10(QUINHENTOS E VINTE E CINCOMIL,
 OITOCENTOS E VINTE E STE REAIS E DEZ CENTAVOS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A
 APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 ESPECIALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
 ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 05 DE NOVEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2014

Processo nº.: 138/2013
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.
 End.: Rodovia Amaral Peixoto nº. 4855 – Centro – Rio das Ostras/RJ.
 CNPJ: 07.329.589/0001-15

Prazo para entrega: O prazo para Prestação dos Serviços será de 04
 (quatro) meses, contados a partir da data da autorização.
 Valor Total: R\$ 42.607,40 (quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais e
 quarenta centavos).

Condições de pagtº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da
 nota fiscal.

Objeto: Referente à contratação de empresa para a prestação de
 serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade
 para pacientes do nosso município.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu – RJ 29 de outubro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXII - 13 de novembro de 2014 Jornalista responsável: **Guilherme Duarte**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 436 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis
 que indicam, para a implantação da ZEN – Zona Especial de Negócios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, O USO DAS
 ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART.97 I, “E” DA LEI
 ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE LHE CONFERE O ORDENAMENTO
 JURÍDICO;

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea “m” do
 art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera
 de utilidade pública a implantação da ZEN – Zona Especial de Negócios
 no Município de Casimiro de Abreu.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto o decreto nº 152 de 09 de setembro de
 2013, tendo em vista a necessidade de redimensionar a área a ser
 desapropriada.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação
 o seguinte bem imóvel: Remanescente Gleba 01 - Área Medida:
 133,4585 ha Perímetro: 5.584,55 m - Inicia-se a descrição deste
 perímetro no vértice M-0026, de coordenadas N 7.511.463,5591m e E
 791.242,1170m; situado na divisa do Sítio Pedreira de propriedade de
 Naildo Borges Macabu e da Fazenda Paraíso - Área Desmembrada;
 deste, segue confrontando com a Fazenda Paraíso - Área Desmembrada,
 com os seguintes azimutes e distâncias: 90º10'43" e
 171,5357 m até o vértice M-0025, de coordenadas N 7.511.463,0247m e
 E 791.413,6519m; 91º04'44" e 200,0006 m até o vértice M-0023, de
 coordenadas N 7.511.459,2592m e E 791.613,6170m; 97º08'32" e
 201,1757 m até o vértice M-0021, de coordenadas N 7.511.434,2464m e
 E 791.813,2317m; 103º42'47" e 205,0709 m até o vértice M-0019, de
 coordenadas N 7.511.385,6324m e E 792.012,4571m; 104º16'12" e
 205,5334 m até o vértice M-0017, de coordenadas N 7.511.334,9704m e
 E 792.211,6488m; 104º20'41" e 205,5971 m até o vértice M-0015, de
 coordenadas N 7.511.284,0331m e E 792.410,8360m; 113º59'05" e
 133,7145 m até o vértice M-0013, de coordenadas N 7.511.229,6793m e
 E 792.533,0049m; 114º15'41" e 200,1153 m até o vértice M-0011, de
 coordenadas N 7.511.147,4519m e E 792.715,4461m; 114º15'41" e
 200,1153 m até o vértice M-0009, de coordenadas N 7.511.065,2244m e
 E 792.897,8873m; 26º12'52" e 297,7561 m até o vértice M-0008, de
 coordenadas N 7.511.332,3552m e E 793.029,4161m; situado na divisa
 da Fazenda Paraíso - Área Desmembrada e da Rodovia BR-101; deste,
 segue confrontando com a Rodovia BR-101, com os seguintes azimutes
 e distâncias: 114º30'10" e 198,4811 m até o vértice AL3-P-F746, de
 coordenadas N 7.511.250,0376m e E 793.210,0222m; 115º03'14" e
 167,9328 m até o vértice M-0006, de coordenadas N 7.511.178,9228m e

E 793.362,1541m; situado na divisa da Rodovia BR-101 e da Fazenda
 Paraíso - Área Desmembrada; deste, segue confrontando com a
 Fazenda Paraíso - Área Desmembrada, com os seguintes azimutes e
 distâncias: 182º15'06" e 423,8843 m até o vértice M-0007, de
 coordenadas N 7.510.755,3658m e E 793.345,4996m; situado na divisa
 da Fazenda Paraíso - Área Desmembrada e da Estrada de Ferro; deste,
 segue confrontando com a Estrada de Ferro, com os seguintes
 azimutes e distâncias: 278º03'17" e 92,9010 m até o vértice AL3-V-
 1001018, de coordenadas N 7.510.768,3829m e E 793.253,5151m;
 278º02'17" e 89,1185 m até o vértice AL3-V-1001019, de coordenadas
 N 7.510.780,8446m e E 793.165,2722m; 276º51'29" e 30,3667 m até o
 vértice AL3-V-1001020, de coordenadas N 7.510.784,4707m e E
 793.135,1228m; 273º15'38" e 25,1305 m até o vértice AL3-V-1001021,
 de coordenadas N 7.510.785,9000m e E 793.110,0330m; 268º14'19" e
 30,9789 m até o vértice AL3-V-1001022, de coordenadas N
 7.510.784,9478m e E 793.079,0687m; 262º07'11" e 34,9358 m até o
 vértice AL3-V-1001023, de coordenadas N 7.510.780,1579m e E
 793.044,4628m; 255º33'54" e 31,2601 m até o vértice AL3-V-1001024,
 de coordenadas N 7.510.772,3653m e E 793.014,1896m; 250º26'59" e
 41,1186 m até o vértice AL3-V-1001025, de coordenadas N
 7.510.758,6057m e E 792.975,4415m; 247º53'54" e 65,0526 m até o
 vértice AL3-V-1001026, de coordenadas N 7.510.734,1296m e E
 792.915,1691m; 247º44'22" e 114,0503 m até o vértice AL3-V-1001027,
 de coordenadas N 7.510.690,9250m e E 792.809,6190m; 247º44'13" e
 150,3616 m até o vértice AL3-V-1001028, de coordenadas N
 7.510.633,9591m e E 792.670,4662m; 247º57'53" e 75,5522 m até o
 vértice AL3-V-1001029, de coordenadas N 7.510.605,6136m e E
 792.600,4329m; 251º06'41" e 34,9558 m até o vértice AL3-V-1001030,
 de coordenadas N 7.510.594,2974m e E 792.567,3595m; 254º52'21" e
 32,3177 m até o vértice AL3-V-1001031, de coordenadas N
 7.510.585,8635m e E 792.536,1617m; 258º57'57" e 36,8045 m até o
 vértice AL3-V-1001032, de coordenadas N 7.510.578,8194m e E
 792.500,0376m; 263º39'59" e 30,4163 m até o vértice AL3-V-1001033,
 de coordenadas N 7.510.575,4639m e E 792.469,8070m; 267º35'00" e
 36,0056 m até o vértice AL3-V-1001034, de coordenadas N
 7.510.573,9457m e E 792.433,8334m; 272º25'28" e 39,9327 m até o
 vértice AL3-V-1001035, de coordenadas N 7.510.575,6350m e E
 792.393,9364m; 276º43'36" e 43,5351 m até o vértice AL3-V-1001036,
 de coordenadas N 7.510.580,7344m e E 792.350,7010m; 279º26'29" e
 76,4354 m até o vértice AL3-V-1001037, de coordenadas N
 7.510.593,2726m e E 792.275,3010m; 279º49'43" e 128,7825 m até o
 vértice AL3-V-1001038, de coordenadas N 7.510.615,2557m e E
 792.148,4086m; 279º49'38" e 136,6065 m até o vértice AL3-V-1001039,
 de coordenadas N 7.510.638,5712m e E 792.013,8065m; 279º09'59" e
 39,0022 m até o vértice AL3-V-1040, de coordenadas N 7.510.644,7843m
 e E 791.975,3024m; 275º29'00" e 9,2509 m até o vértice AL3-M-6643,
 de coordenadas N 7.510.645,6683m e E 791.966,0938m; 275º56'59" e
 25,7779 m até o vértice AL3-V-1041, de coordenadas N 7.510.648,3403m
 e E 791.940,4548m; 271º43'08" e 50,2743 m até o vértice AL3-V-1042,
 de coordenadas N 7.510.649,8484m e E 791.890,2031m; 270º25'26" e
 134,9095 m até o vértice AL3-V-1043, de coordenadas N
 7.510.650,8468m e E 791.755,2973m; 272º09'17" e 32,3384 m até o

vértice AL3-V-1044, de coordenadas N 7.510.652,0626m e E 791.722,9818m; 275°18'40" e 33,8920 m até o vértice AL3-V-1045, de coordenadas N 7.510.655,1997m e E 791.689,2353m; 279°12'48" e 35,2204 m até o vértice AL3-V-1046, de coordenadas N 7.510.660,8388m e E 791.654,4693m; 282°58'59" e 34,6517 m até o vértice AL3-V-1047, de coordenadas N 7.510.668,6238m e E 791.620,7034m; 287°33'03" e 38,7970 m até o vértice AL3-V-1048, de coordenadas N 7.510.680,3231m e E 791.583,7124m; 291°35'40" e 32,5927 m até o vértice AL3-V-1049, de coordenadas N 7.510.692,3184m e E 791.553,4073m; 295°19'49" e 37,0665 m até o vértice AL3-V-1050, de coordenadas N 7.510.708,1767m e E 791.519,9045m; 298°24'39" e 30,0208 m até o vértice AL3-V-1051, de coordenadas N 7.510.722,4603m e E 791.493,4994m; 301°40'26" e 33,1215 m até o vértice AL3-V-1052, de coordenadas N 7.510.739,8518m e E 791.465,3113m; 306°06'57" e 46,5367 m até o vértice AL3-V-1053, de coordenadas N 7.510.767,2815m e E 791.427,7177m; 310°30'07" e 29,1256 m até o vértice AL3-V-1054, de coordenadas N 7.510.786,1978m e E 791.405,5710m; 313°14'41" e 26,3965 m até o vértice AL3-V-1055, de coordenadas N 7.510.804,2825m e E 791.386,3429m; 315°01'32" e 49,9917 m até o vértice AL3-V-1056, de coordenadas N 7.510.839,6477m e E 791.351,0091m; 315°04'45" e 115,3487 m até o vértice AL3-V-1057, de coordenadas N 7.510.921,3243m e E 791.269,5582m; 315°24'23" e 69,4848 m até o vértice AL3-M-6644, de coordenadas N 7.510.970,8048m e E 791.220,7748m; situado na divisa da Estrada de Ferro e do Sítio Pedreira de propriedade de Naildo Borges Macabu; deste, segue confrontando com o Sítio Pedreira de propriedade de Naildo Borges Macabu, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°28'48" e 493,2163 m até o vértice M-0026, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Remanescente Gleba 02 - Área Medida: 125,9255 ha Perímetro: 5.161,26 m - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AL3-V-1309, de coordenadas N 7.510.755,8737m e E 793.109,6402m; situado na Estrada de Ferro; deste, segue confrontando com a Estrada de Ferro, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°15'38" e 22,8727 m até o vértice AL3-V-1310, de coordenadas N 7.510.754,5728m e E 793.132,4759m; 96°51'29" e 29,1155 m até o vértice AL3-V-1311, de coordenadas N 7.510.751,0961m e E 793.161,3831m; 98°02'17" e 88,8095 m até o vértice AL3-V-1312, de

coordenadas N 7.510.738,6777m e E 793.249,3201m; 98°03'17" e 142,0239 m até o vértice AL3-V-1313, de coordenadas N 7.510.718,7775m e E 793.389,9429m; 97°58'51" e 115,8355 m até o vértice AL3-V-1314, de coordenadas N 7.510.702,6948m e E 793.504,6565m; 97°58'47" e 61,1511 m até o vértice AL3-V-1315, de coordenadas N 7.510.694,2056m e E 793.565,2155m; 98°21'27" e 6,5490 m até o vértice AL3-M-6618, de coordenadas N 7.510.693,2537m e E 793.571,6950m; situado na divisa da Estrada de Ferro e da Fazenda Santa Edwiges de propriedade de Sociedade Agropecuária P S Ltda; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Edwiges de propriedade de Sociedade Agropecuária P S Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°43'39" e 65,9275 m até o vértice AL3-M-6619, de coordenadas N 7.510.629,0872m e E 793.586,8308m; 166°51'11" e 70,8662 m até o vértice AL3-M-6620, de coordenadas N 7.510.560,0784m e E 793.602,9492m; 158°54'41" e 6,1466 m até o vértice AL3-M-6621, de coordenadas N 7.510.554,3435m e E 793.605,1608m; 167°22'10" e 32,9228 m até o vértice AL3-M-6622, de coordenadas N 7.510.522,2174m e E 793.612,3599m; 167°29'40" e 65,6778 m até o vértice AL3-M-6623, de coordenadas N 7.510.458,0978m e E 793.626,5814m; 148°08'56" e 17,5684 m até o vértice AL3-M-6624, de coordenadas N 7.510.443,1748m e E 793.635,8525m; 177°17'28" e 51,5029 m até o vértice AL3-M-6625, de coordenadas N 7.510.391,7294m e E 793.638,2865m; 121°32'36" e 11,6605 m até o vértice AL3-M-6626, de coordenadas N 7.510.385,6293m e E 793.648,2241m; 178°06'08" e 48,5390 m até o vértice AL3-M-6627, de coordenadas N 7.510.337,1169m e E 793.649,8315m; 151°00'43" e 17,6916 m até o vértice AL3-M-6628, de coordenadas N 7.510.321,6417m e E 793.658,4053m; 166°47'38" e 143,8565 m até o vértice AL3-M-6629, de coordenadas N 7.510.181,5895m e E 793.691,2699m; 166°48'21" e 179,2362 m até o vértice AL3-M-6630, de coordenadas N 7.510.007,0848m e E 793.732,1810m; 175°25'21" e 13,0990 m até o vértice AL3-M-6631, de coordenadas N 7.509.994,0276m e E 793.733,2264m; 261°23'04" e 223,0819 m até o vértice AL3-M-6632, de coordenadas N 7.509.960,6089m e E 793.512,6618m; 259°34'22" e 34,3988 m até o vértice AL3-M-6633, de coordenadas N 7.509.954,3832m e E 793.478,8311m; 262°13'25" e 23,8157 m até o vértice AL3-M-6634, de coordenadas N 7.509.951,1608m e E 793.455,2344m; 264°25'29" e 208,1268 m até o vértice AL3-M-6635, de coordenadas N 7.509.930,9401m e E 793.248,0922m; 261°49'44" e 41,3989 m até o vértice AL3-M-6636, de coordenadas N 7.509.925,0561m e E 793.207,1136m; 258°51'39" e 59,6530 m até o vértice AL3-M-6637, de coordenadas N 7.509.913,5315m e E 793.148,5844m; 281°40'02" e 34,6782 m até o vértice AL3-M-6638, de coordenadas N 7.509.920,5443m e E 793.114,6227m; 271°02'38" e 3,8096 m até o vértice AL3-M-6639, de coordenadas N 7.509.920,6137m e E 793.110,8137m; 264°39'13" e 15,5412 m até o vértice AL3-M-6640, de coordenadas N 7.509.919,1656m e E 793.095,3401m; situado na divisa da Fazenda Santa Edwiges de propriedade de Sociedade Agropecuária P S Ltda e da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°21'19" e 53,7987 m até o vértice AL3-V-1058, de coordenadas N 7.509.950,2959m e E 793.051,4630m; 297°23'45" e 16,0833 m até o vértice AL3-V-1059, de coordenadas N 7.509.957,6964m e E 793.037,1835m; 285°20'58" e 25,7081 m até o vértice AL3-V-1060, de coordenadas N 7.509.964,5015m e E 793.012,3924m; 282°18'47" e 22,1629 m até o vértice AL3-V-1061, de coordenadas N 7.509.969,2278m e E 792.990,7393m; 272°21'54" e 27,4114 m até o vértice AL3-V-1062, de coordenadas N 7.509.970,3589m e E 792.963,3512m; 264°23'06" e 18,8258 m até o vértice AL3-V-1063, de coordenadas N 7.509.968,5169m e E 792.944,6157m; 256°59'09" e 22,7764 m até o vértice AL3-V-1064, de coordenadas N 7.509.963,3878m e E 792.922,4243m; 250°22'39" e

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 174/2014, no dia 28/11/2014, às 10h00min, objetivando a prestação de serviço de lavagem, lubrificação e limpeza em geral em veículos de passeio, motos, maquinário agrícola e industrial. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 972/2014 e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Adiantamento de Licitação do Pregão 38/2014. COMUNICA, aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que onde se lê: que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento da equipe técnica destinados à qualificação do atendimento Social no Município, através do Fundo Municipal de Saúde., leia-se: que tem por objeto a contratação de serviços licença para uso de softwares de gestão em saúde pública para dar prosseguimento à informatização do Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 972/2014

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 972/2014, torna público para o conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Concorrência n.º 006/2014, no dia 15/12/2014, às 10h00min, para contratação de empresa legalmente habilitada e especializada para a execução de obra de Reurbanização da Praça as Primaveras, em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 - PMCA

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu, **por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 972/2014, expedida em 06 de janeiro de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2014, no dia 02/12/2014, às 10h00min, para contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de obra de construção de uma Escola Pública Municipal, sito a Avenida dos Pássaros, com Rua das Bromélias e Jasmins, Quadra L, Residencial Ecológico Barra do Sana, Casimiro de Abreu/RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data do certame, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.**

Casimiro de Abreu, 06 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2014, Objeto: Registro de preços

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Vigência: 15/05/2014 - 15/05/2015.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS

os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu - 13 de novembro de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do SAAE

Resumo Portarias 014/2014 – 31/10/14

Port. 058/14 – Efetivar a Servidora Noemi de Paula Batista, matrícula 099, no cargo de Professora de Música, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 065/2012. Passa a Servidora Efetivada no Cargo a gozar do direito de não ser exonerada ou demitida, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE
ABREU

Resolução nº 37/2014 Casimiro de Abreu, 11 de novembro de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de resguardar o usuário e seus familiares, garantir qualidade no atendimento, prevenir problemas de ordem ético-profissional, promover o respeito e a dignidade do ser humano em todos os procedimentos hospitalares e em todos os setores e serviços do Hospital;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Ética e de Qualidade do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Pertencerão à Comissão, ora instituída, os seguintes profissionais:

- Diretor Técnico do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;
- Elisabete da Silva Ramos de Abreu, Enfermeira, COREN/RJ nº 186014;
- Danielle de Souza Ferreira, Bióloga, CRBio nº 71.056/02 - Relator;
- Dra. Márcia Regina de Freitas Abreu, Médica, CRM nº 52.41863-4;
- Alberto Ferreira de Souza, Fisioterapeuta, CREFITO nº 73402-F;
- Magna Rosa Miranda, Mat. 2630, Subsecretária;
- Ludimilla Macedo dos Santos, Auxiliar Administrativo - Titular;
- Bruno Gomes da Silveira, Auxiliar Administrativo – Suplente.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato da presente Comissão;

Art. 4º - Compete à Comissão:

- Elaborar ata das reuniões, onde todas as decisões tomadas devem ser registradas no Livro de Ata e assinado por todos os membros presentes;
- Assegurar a representação nas reuniões convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
- Reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário;
- Deliberar quando houver o quórum mínimo de 50% mais um dos membros;

Art. 5º - Qualquer OS – Organização Social que possua Contrato de Gestão formalizado com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá observar e atuar no sentido de cumprir as deliberações estabelecidas nas atas desta Comissão;

Art. 6º - Esta Resolução surtirá efeito retroativo a 28/08/2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 27/2014.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Extrato de Contrato de Compra

Instrumento: Contrato nº. 032/2014, Assinado em 30/10/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e D. J. EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Prazo Contratual: 30 DIAS a partir da Ordem de fornecimento, Fundamento Legal: Art. 24 Incisos II, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Aquisição de Móveis, Valor total: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Processo nº. 108/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Extrato de Contrato Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato nº. 033/2014, Assinado em 31/10/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Prazo Contratual: Conforme Condições, Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de projeto “Cinema Cultural”, Valor total: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Processo nº. 062/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 972/2014, torna público para o conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Concorrência n.º 007/2014, no dia 16/12/2014, às 10h00min, para contratação de empresa legalmente habilitada para execução de obra de construção de uma Escola Pública Municipal, sito a Rua São Sebastião, esquina com as ruas da Cruz e Dimorh Mendonça e telégrafo, lotes 3,4,5,6 – Quadra 41, loteamento Jardim Miramar, Barra de São João 2º Distrito de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

42,3590 m até o vértice AL3-V-1065, de coordenadas N 7.509.949,1627m e E 792.882,5253m; 247°55'28" e 22,3566 m até o vértice AL3-V-1066, de coordenadas N 7.509.940,7604m e E 792.861,8077m; 254°33'45" e 42,9026 m até o vértice AL3-V-1067, de coordenadas N 7.509.929,3402m e E 792.820,4530m; 248°56'05" e 39,6700 m até o vértice AL3-V-1264, de coordenadas N 7.509.915,0815m e E 792.783,4341m; 248°43'09" e 34,8601 m até o vértice AL3-V-1265, de coordenadas N 7.509.902,4294m e E 792.750,9510m; 268°04'41" e 55,4660 m até o vértice AL3-V-1266, de coordenadas N 7.509.900,5693m e E 792.695,5162m; 262°03'09" e 20,8900 m até o vértice AL3-V-1267, de coordenadas N 7.509.897,6809m e E 792.674,8268m; 262°28'40" e 37,7390 m até o vértice AL3-V-1268, de coordenadas N 7.509.892,7404m e E 792.637,4126m; 264°43'31" e 42,9294 m até o vértice AL3-V-1269, de coordenadas N 7.509.888,7939m e E 792.594,6650m; 269°24'14" e 44,4082 m até o vértice AL3-V-1270, de coordenadas N 7.509.888,3319m e E 792.550,2592m; 273°45'26" e 12,2192 m até o vértice AL3-V-1271, de coordenadas N 7.509.889,1326m e E 792.538,0663m; 284°44'42" e 37,4263 m até o vértice AL3-V-1272, de coordenadas N 7.509.898,6583m e E 792.501,8725m; 285°11'01" e 52,4097 m até o vértice AL3-V-1273, de coordenadas N 7.509.912,3850m e E 792.451,2923m; 288°49'45" e 85,2915 m até o vértice AL3-V-1274, de coordenadas N 7.509.939,9125m e E 792.370,5651m; 281°59'46" e 56,9343 m até o vértice AL3-V-1275, de coordenadas N 7.509.951,7460m e E 792.314,8741m; 269°43'50" e 27,1393 m até o vértice AL3-V-1276, de coordenadas N 7.509.951,6184m e E 792.287,7351m; 249°45'13" e 28,2493 m até o vértice AL3-V-1277, de coordenadas N 7.509.941,8425m e E 792.261,2312m; 244°14'44" e 48,4078 m até o vértice AL3-V-1278, de coordenadas N 7.509.920,8085m e E 792.217,6321m; 239°16'16" e 24,6360 m até o vértice AL3-V-1279, de coordenadas N 7.509.908,2201m e E 792.196,4551m; 233°19'18" e 47,9345 m até o vértice AL3-V-1280, de coordenadas N 7.509.879,5878m e E 792.158,0115m; 213°03'21" e 46,6162 m até o vértice AL3-V-1281, de coordenadas N 7.509.840,5169m e E 792.132,5845m; 219°55'15" e 24,5305 m até o vértice AL3-V-1282, de coordenadas N 7.509.821,7037m e E 792.116,8426m; 226°51'57" e 19,5292 m até o vértice AL3-V-1283, de coordenadas N 7.509.808,3514m e E 792.102,5911m; 241°49'57" e 10,7491 m até o vértice AL3-V-1284, de coordenadas N 7.509.803,2773m e E 792.093,1150m; 256°36'29" e 15,7562 m até o vértice AL3-V-1285, de coordenadas N 7.509.799,6280m e E 792.077,7872m; 267°05'52" e 60,2360 m até o vértice AL3-V-1286, de coordenadas N 7.509.796,5781m e E 792.017,6285m; 266°40'34" e 49,8237 m até o vértice AL3-V-1287, de coordenadas N 7.509.793,6894m e E 791.967,8886m; 259°23'46" e 27,5408 m até o vértice AL3-V-1288, de coordenadas N 7.509.788,6214m e E 791.940,8181m; 248°31'02" e 22,2711 m até o vértice AL3-V-1289, de coordenadas N 7.509.780,4652m e E 791.920,0942m; 238°16'04" e 19,6139 m até o vértice AL3-M-6641, de coordenadas N 7.509.770,1493m e E 791.903,4123m; situado na divisa da Estrada Municipal e do Sítio Ternura Esmoriz de propriedade de Augusto Dias da Silva Reis; deste, segue confrontando com o Sítio Ternura Esmoriz de propriedade de Augusto Dias da Silva Reis, com os seguintes azimutes e distancias: 4°43'52" e 381,2750 m até o vértice AL3-M-6645, de coordenadas N 7.510.150,1251m e E 791.934,8606m; situado na divisa do Sítio Ternura Esmoriz de propriedade de Augusto Dias da Silva Reis e do Sítio Pedreira de propriedade de Naildo Borges Macabu; deste, segue confrontando com o Sítio Pedreira de propriedade de Naildo Borges Macabu, com os seguintes azimutes e distancias: 3°26'48" e 466,6117 m até o vértice AL3-M-6642, de coordenadas N 7.510.615,8927m e E 791.962,9138m; situado na divisa do Sítio Pedreira de propriedade de Naildo Borges Macabu e da Estrada de Ferro; deste, segue confrontando com a

Estrada de Ferro, com os seguintes azimutes e distancias: 95°49'35" e 8,5170 m até o vértice AL3-V-1290, de coordenadas N 7.510.615,0281m e E 791.971,3868m; 99°09'59" e 37,9546 m até o vértice AL3-V-1291, de coordenadas N 7.510.608,9818m e E 792.008,8567m; 99°49'38" e 136,4335 m até o vértice AL3-V-1292, de coordenadas N 7.510.585,6959m e E 792.143,2883m; 99°49'42" e 128,8832 m até o vértice AL3-V-1293, de coordenadas N 7.510.563,6957m e E 792.270,2799m; 99°26'29" e 77,2476 m até o vértice AL3-V-1294, de coordenadas N 7.510.551,0242m e E 792.346,4811m; 96°43'36" e 45,3727 m até o vértice AL3-V-1295, de coordenadas N 7.510.545,7095m e E 792.391,5415m; 92°25'28" e 42,3277 m até o vértice AL3-V-1296, de coordenadas N 7.510.543,9189m e E 792.433,8313m; 87°35'00" e 38,2998 m até o vértice AL3-V-1297, de coordenadas N 7.510.545,5338m e E 792.472,0970m; 83°39'58" e 32,6734 m até o vértice AL3-V-1298, de coordenadas N 7.510.549,1384m e E 792.504,5710m; 78°57'57" e 39,1077 m até o vértice AL3-V-1299, de coordenadas N 7.510.556,6233m e E 792.542,9557m; 74°52'21" e 34,3749 m até o vértice AL3-V-1300, de coordenadas N 7.510.565,5941m e E 792.576,1394m; 71°06'42" e 36,7647 m até o vértice AL3-V-1301, de coordenadas N 7.510.577,4958m e E 792.610,9244m; 67°57'53" e 76,4358 m até o vértice AL3-V-1302, de coordenadas N 7.510.606,1729m e E 792.681,7768m; 67°44'13" e 150,4213 m até o vértice AL3-V-1303, de coordenadas N 7.510.663,1614m e E 792.820,9848m; 67°44'22" e 114,0073 m até o vértice AL3-V-1304, de coordenadas N 7.510.706,3497m e E 792.926,4952m; 67°53'54" e 64,3429 m até o vértice AL3-V-1305, de coordenadas N 7.510.730,5588m e E 792.986,1100m; 70°27'00" e 39,1106 m até o vértice AL3-V-1306, de coordenadas N 7.510.743,6464m e E 793.022,9658m; 75°33'54" e 28,2021 m até o vértice AL3-V-1307, de coordenadas N 7.510.750,6767m e E 793.050,2776m; 82°07'11" e 31,6145 m até o vértice AL3-V-1308, de coordenadas N 7.510.755,0112m e E 793.081,5936m; 88°14'19" e 28,0599 m até o vértice AL3-V-1309, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, conforme processo administrativo nº 7443/2013.

Parágrafo Único A finalidade da presente desapropriação é a implantação da Zona Especial de Negócio que tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico ordenando as atividades empresariais no Município de Casimiro de Abreu.

Art. 4º Fica declarada a urgência na presente desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA,INDÚSTRIAE COMÉRCIO

Resumo de Portarias **006-2014** – de 06/11/2014.

Portaria 150/2014 a Portaria 200/2014

PORT.150/2014. Aprovar Projeto para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Nilo de Vasconcelos com Rua Frederico Silva Couto, Lote 130 da Quadra G, Loteamento Vila Campo Alegre, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3834/2014, requerido por Município de Casimiro de Abreu.**PORT. 151/2014.** Aprovar Projeto para Legalização de 03 (três) residências multifamiliares, localizada na Rua I com a Rua E, Lote 261 da quadra XII, Loteamento Peixe Dourado II, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 10096/2013, requerido por Sandra Duarte Azevedo Dias.**PORT. 152/2014.** Aprovar Projeto para Legalização de acréscimo de uma residência unifamiliar, localizada na Rua São João, nº 260, Loteamento “Samuel Barreiras”, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 9884/2013, requerido por Ivan Martins Pinheiro.**PORT 153/2014.** Aprovar Projeto para Construção de Edificação Comercial, situada na Rua X, Lote 05 da Quadra A, Loteamento Extensão do Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 8648/2013, requerido André Gustavo Lopes Borin.**PORT. 154/2014.** Aprovar Projeto para Construção de 01 (uma) Residência Unifamiliar com 02 (dois) pavimentos, situada não Lote 162 da Quadra I, Loteamento Vila Campo Alegre, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 8204/2013, requerido Luzinete de Oliveira Correa.**PORT 155/2014.** Aprovar Projeto para Legalização Residencial Unifamiliar, imóvel de propriedade do Sr. Jorge Pinheiro Pinto, situada na Rua Genésia Marinho dos Santos, nº 197, Lote 23, da Quadra 01, Loteamento Village do Poeta - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 2726/2014, requerido Leandro Fonseca Pinto.**PORT 156/2014.** Aprovar Projeto para Legalização Residencial Unifamiliar, imóvel de propriedade do Sr. Jorge Pinheiro Pinto, situada na Rua Genésia Marinho dos Santos, nº 197, Lote 23, da Quadra 01, Loteamento Village do Poeta - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3744/2014, requerido Por Izaias Freire de Oliveira.**PORT 157/14.** Aprovar Projeto para Construção Residencial Unifamiliar, situada na Rua VII, Lote 16A, da Quadra H, Loteamento Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 7244/2014, requerido por Carlos José Santana Pinto.**PORT 158/2014.** Aprovar Projeto para Legalização Residencial Unifamiliar, situada na Rua Genciano Riscado da Motta, Lote 03 da Quadra 09, Loteamento Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 4155/2013, requerido por Eliane de Freitas de Figueiredo.**PORT. 159/2014.** Aprovar Projeto para Construção de 02 (duas) residências, situadas na Rua Projetada 02, Lote 13 da Quadra 01, Loteamento São Sebastião - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 6946/2014, requerido por Maxwell da Silva Schueler.**PORT. 160/2014.** Aprovar Projeto de Desmembramento do Lote nº 419 da

quadra XX, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 6130/2014, requerido por Mario Luiz Franco Lamella (Proprietários do Imóvel: Benedito Costa de Jesus e Zilda Maria Nogueira Lamella).

PORT. 161/2014 Aprovar Projeto de Construção de 01 (uma) residência unifamiliar, localizada na Rua Espada, Lote 328 da Quadra 14, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3212/2014, requerido por Marcos Aurélio Machado Novaes.**PORT. 162/2014.** Aprovar Projeto de Legalização de 01 (uma) residência unifamiliar, localizada na Rua Primavera, nº 664 – Frente, Loteamento Vila Campo Alegre – Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 3218/2014, requerido por Antônia Maria de Sá Ribeiro Vieira.**PORT. 163/2014.** Aprovar Projeto de Legalização de Edificação Mista, localizada na Rodovia Amaral Peixoto com a Rua Dr. Sá Pinto, Centro – Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 8127/2012, requerido por Delta dos Santos Medeiros.**PORT. 164/2014.** Aprovar Projeto de Construção Residencial, localizada na Rua III, Lote 62 da Quadra 02, Loteamento Recanto dos Paratis, Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 4786/2014, requerido por José Antonio Coelho da Silva.**PORT. 165/2014.** Aprovar Projeto de Construção de 01 (uma) residência unifamiliar, localizada na Rua H, Lote 419A da quadra XX, do Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 6130/2014, requerido por Mario Luiz Franco Lamella (Proprietários do Imóvel: Benedito Costa de Jesus e Zilda Maria Nogueira Lamella).**PORT. 166/2014.** Construção de 01 (uma) residência unifamiliar, localizada na Rua H, Lote 419B da Quadra XX, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 6130/2014, requerido por Mario Luiz Franco Lamella (Proprietários do Imóvel: Benedito Costa de Jesus e Zilda Maria Nogueira Lamella).**PORT. 167/2014.** Construção de 01 (uma) residência unifamiliar, localizada na Rua Ramon Machado Costa, Lote 20 da Quadra 18, Loteamento São Sebastião – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 7609/2014, requerido por Davi da Silva Panisset**PORT. 168/2014.** Aprovar Projeto de Construção de 02 (duas) residências unifamiliares, localizadas na Rua Projetada 11, Lote 08 da Quadra 05, Loteamento São Sebastião – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 4192/2014, requerido por Aliene Cunha da Costa.**PORT. 169/2014** Aprovar Projeto de Desmembramento do Terreno localizado nas esquinas das ruas: Erotildes Tardelli Moreira e Xavier da Silveira., Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo de número 1402/2012, requerido por Elizabeth da Silva Guimarães Bosco (Francisco Guido Bosco).**PORT. 170/2014.** Aprovar Projeto de Construção de 03 (três) residências, situadas à Rua José Bicudo Jardim, Lote 06 da Quadra B - Casimiro de Abreu/RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 6313/2014, requerido por Elias Alzeman.**PORT. 171/2014.** Aprovar Projeto de Desmembramento do lote 09 da Quadra E, Loteamento Mirante do Poeta - Casimiro de

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 365/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 365/2014, será realizado no dia 04/12/2014 (quinta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 – tipo Menor Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de cento e vinte mil contas de água personalizadas, para emissão de faturas de água e esgoto em impressora zebra RW-420. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581/2778-1898 / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 13 de Novembro de 2014.

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 30/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 395/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 395/2014, será realizado no dia 03/12/2014 (Quarta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014 – tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para implantação de 03 reservatórios de água apoiados com capacidade de 100m³, ampliação e reforma da elevatória de água bruta e elevatória de água tratada do Loteamento Alto das Palmeiras e nas Localidade de Professor Souza e Rio Dourado. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581/2778-1898 / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 13 de Novembro de 2014.

Aline de Azevedo Lira
Presidente da CPL - Portaria nº 29/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2014

Processo nº.: 295/14

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa.

End.: Av. Ermani do Amaral Peixoto nº. 36, sala 307 – Centro – Niterói/RJ

CNPJ: 27.774.561/0001-02

Prazo para prestação de Serviços: Será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de para o início dos serviços.

Valor Total: 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Referente à prestação de serviços oftalmológicos para atender ao paciente Antonio de Andrade Vilela

Casimiro de Abreu, 15 de outubro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2014

Processo nº.: 138/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

End.: Rua Rui Barbosa nº. 50 – Centro – Cabo Frio/RJ.

CNPJ: 07.291.841/0001-44

Prazo para entrega: O prazo para Prestação dos Serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da autorização.

Valor Total: R\$ 121.435,45 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco reais).

Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Objeto: Referente a contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade para pacientes do nosso município.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu – RJ 29 de outubro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 338/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 338/2014, será realizado no dia 01/12/2014 (segunda-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 – REGISTRO DE PREÇO tipo Menor Preço por item, objetivando Contratação de empresa para aquisição de hidrômetros multijato magnético e hidrômetros macromedidores. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581/2778-1898 / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 13 de Novembro de 2014.

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 30/2014

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2014

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sonia Maria Coelho da Silva

F. SCHNEIDER OLMI ME

Felipe Schneider Olmi

FLOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP

Robson Henrique de Oliveira

MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP

Luiz Fernando Borges Macabú

OLIGOOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Jorge Antonio de Oliveira

RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME

Carlos Eduardo de Oliveira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Abreu/RJ, em nome de José Francisco do Espírito Santo Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 5704/2014, requerido por Benedito Erni dos Reis.**PORT. 172/2014.** Aprovar Projeto de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rodovia Amaral Peixoto, Lote 05 da Quadra V, Centro – Barra de São João – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 3833/2014, requerido pelo Município de Casimiro de Abreu.**PORT. 173/2014.** Aprovar Projeto de Desmembramento do Lote 393 da quadra XVI, situado na Rua G, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João, Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 3045/2014, requerido por Stefan Andreas Hauer.**PORT. 174/2014.** Aprovar Projeto de Construção de 01 (uma) Residência Unifamiliar, Localizada na Rua G, Lote 393-B da quadra XVI, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João, Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 3045/2014, requerido por Stefan Andreas Hauer.**PORT.175/2014.** Aprovar Projeto de Construção de 02 (duas) Residências Unifamiliares, Localizadas na Rua G, Lote 393-C da quadra XVI, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João, Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 3045/2014, requerido por Stefan Andreas Hauer.**PORT. 176/2014.** Aprovar Projeto para Legalização Residencial Unifamiliar, localizada na Rua F, Lote 336 da quadra XIV, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João, Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 5886/2014, requerido por Anésia Maria de Souza Santos.**PORT. 177/2014.** Aprovar Projeto para Construção de 03 (três) Residências Unifamiliares, localizada na Rua 03, Lote 87 da quadra 03, Loteamento Recanto dos Paratis – Barra de São João, Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 7333/2014, requerido por Josiane Afonso de Oliveira.**PORT 178/2014.** Revalidar Projeto para Remembramento e Desmembramento de 02 (duas) áreas de terra, (Proprietário do Imóvel: Julio Cezar dos Santos), Localizada na Rua Frederico Silva Souto, nº 540 e Av. Oceânica, nº 541 – Vila Campo Alegre – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Projeto Aprovado pela Portaria 073/2013. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 6633/2014, requerido por Roberto de Carvalho Filho.**PORT. 179/2014.** Aprovar Projeto para Desmembramento de uma área de terra, Localizada na Rua I, esquina com a Rua V, Lote 137 da quadra 04, Loteamento Recanto dos Paratis – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 5924/2014, requerido por Avant-Garde Arquitetos Associados Ltda Me.**PORT 180/2014.** Aprovar Projeto de 01 (uma) Edificação Mista, Localizada na Rua Francisco Xavier da Motta, Lote 05 da Quadra G, Loteamento Pessoinha – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 655/2012, requerido por M. Silva Miranda & Cia Ltda.**PORT 181/2014** Aprovar Projeto de Construção de 02 (duas) residências unifamiliares de 02 (dois) pavimentos, Localizadas na Rua C, nas áreas desmembradas e remanescentes da área B-03, sendo a Casa 1 sobre a área B-03 (remanescente) e a Casa 2 sobre a área B-03A (desmembrada), Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 6528/2013, requerido por Ricardo José Bastos.**PORT 182/14.** Aprovar Retificação de Projeto de Construção de Atelier e

Apartamento, Localizadas na Rua Saudade nº 268, frente, Lote 322 e 323 da Quadra U, Loteamento Vila Campo Alegre, Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 8115/2014, requerido por Vânia Trindade Veneza.**PORT 183/2014.** Aprovar Projeto de Desmembramento de Lote Urbano com Construções existentes, Localizadas na Rua C (área B-03), Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 6528/2013, requerido por Ricardo José Bastos.**PORT. 184/2014.** Revalidar a Portaria 0156/2012 que aprovou o Projeto para Construção de 06 (seis) residências unifamiliares, Localizada na Rua E – atual Epitácio Pessoa, Lote 202 da Quadra 11, Loteamento Praia Santa Irene, Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 7174/2014, requerido por Sebastião Luis Quintanilha Barcelos.**PORT. 185/2014.** Aprovar Projeto para Construção de uma Residência Unifamiliar, Localizada na Rua V, esquina com a Rua I, Lote 137-B da quadra 04, Loteamento Recanto dos Paratis – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 5923/2014, requerido por Avant-Garde Arquitetos Associados Ltda Me.**PORT. 186/2014** Aprovar Projeto para Construção de uma Residência Unifamiliar, Localizada na Rua V, Lote 137-C da quadra 04, Loteamento Recanto dos Paratis – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 5922/2014, requerido por Avant-Garde Arquitetos Associados Ltda Me. **PORT. 187/2014.** Aprovar Projeto para Construção de uma Residência Unifamiliar, Localizada na Rua V, esquina com a Rua I, Lote 137-A da quadra 04, Loteamento Recanto dos Paratis – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 5921/2014, requerido por Avant-Garde Arquitetos Associados Ltda Me.**PORT. 188/2014.** Aprovar Projeto para Legalização de acréscimo de 01 (uma) Residência Unifamiliar, Localizada na Rua H, Lote 08 da quadra 01, Loteamento Praia Santa Irene – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 4969/2014, requerido por Sebastião Rogério Pontes Roseira.**PORT.189/2014.** Aprovar Projeto para Construção de 01 (uma) Clínica e Apartamentos Unifamiliares, Localizada à Rodovia Amaral Peixoto esquina com a Rua Aristobulo Pelodam, Lote 105 da quadra 04, Bairro Lêda – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 5533/2014, requerido por Renato de Souza Azevedo.**PORT. 190/2014.** Aprovar Projeto para Desmembramento do Lote 295, da quadra XIII, situado na Rua L, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ, pertencente ao Sr. Jesus Manuel Antonio Monroy e Srª Elaine Cristina Oliveira Alves. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 7883/2014, requerido por Elza Pinheiro Monteiro.**PORT. 191/2014.** Aprovar Projeto para Desmembramento do Lote 16, da quadra 05, situado na Rua Desejo, Loteamento Vila Campo Alegre – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 7387/2014, requerido por Jofre Teixeira da Silva.**PORT 192/2014.** Aprovar Projeto para Legalização de Construção de Organização Religiosa constituída de Templo e área de apoio, situado na Rua Pastor Luiz Laurentino Silva, nº 475, Lote 06 da quadra 02, Loteamento Vila Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta

nos autos do processo Administrativo de número 7294/2014, requerido por Associação da Igreja Metodista – 1ª Região Eclesiástica..**PORT. 193/2014.** Aprovar Projeto para Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar e Grupamento Residencial Unifamiliar, situado à Rua F, Lote 331 da quadra 14, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 6422/2014, requerido por Sven Le Poole Muller.**PORT 194/2014.** Aprovar Projeto para Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar e Grupamento Residencial Unifamiliar, situado à Rua F, Lote 331 da quadra 14, Loteamento Peixe Dourado II – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 6422/2014, requerido por Sven Le Poole Muller.**PORT 195/2014** Aprovar Projeto de Desmembramento do Lote 15-A da Quadra 09, Loteamento Sociedade Fluminense de Imóveis e Construções Ltda – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 8666/2014, requerido por F. K. Consultoria Engenharia Ltda Me.**PORT 196/14.** Aprovar Projeto de Desmembramento do Lote 09 da Quadra 03, Loteamento Carrapato (Bairro Paraíso) – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 7399/2014, requerido por Ilda Ferreira da Silva.**PORT 197/2014.** Aprovar Projeto para Reforma de Unidade Comercial em Unidade Mista, composta de Unidade Comercial Térrea e Unidade Residencial Duplex de 02 (dois) quartos, localizada na Rua Jerônimo Gonçalves, Lote 11, Centro – Barra de São – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 8468/2014, requerido por Ocinei Monteiro Coelho.**PORT. 198/2014.** Aprovar Projeto para Construção do Reservatório Metálico de 1000m³, localizada na Rua das Begôneas, área situada no loteamento Montebello Residencial Park – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 8050/2014, requerido por SAAE..**PORT. 199/2014.** Aprovar Projeto para Construção de 01 (uma) Residência Unifamiliar de 01 (um) pavimento, localizada na Rua Maria Inês, Lote 01-A da Quadra 06, desmembrado do Lote 01 da Quadra 06, Loteamento Sociedade Fluminense de Imóveis e Construções Ltda – Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo Administrativo de número 8865/2014, requerido por Débora Heringer de Moura.**PORT. 200/2014 CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre novos procedimentos relativos ao Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, mormente sobre sua aceitação tácita, diante de alguns casos de obrigações represadas pelos tomadores, que pode representar evasão fiscal, a Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

Edla Camila Santos Mangifeste
Secretária Municipal de Fazenda, Ind. e Comércio
Port. 517/14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 432, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotadas para a realização do Censo Previdenciário 2014 dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casimiro de Abreu – IPREV – CA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSONANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9681/2014;

DECRETA:

O CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras e procedimentos a serem adotadas para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casimiro de Abreu – IPREV – CA, previsto no artigo 9º da Lei Federal 10.888 de 18/06/2004 combinado com o §3º do artigo 13 da Portaria 403 de 10/12/2008.

DAS FINALIDADES DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 2º O Censo Previdenciário tem como principais finalidades:

- I- promover a atualização e consolidação dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS;
- II- incluir os dados cadastrais no Sistema de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social SIPREV/Gestão;
- III- realizar o Censo Previdenciário com o aplicativo do SIPREV/Gestão;
- IV- validar os dados do SIPREV/Gestão e transmitir para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social CNIS/RPPS;
- V- melhorar a qualidade dos dados dos servidores efetivos, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente, no propósito de redução das alíquotas de contribuição do IPREV-CA.

DA OBRIGATORIEDADE DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 3º O Censo Previdenciário é obrigatório e deverá ser realizado também anualmente, no mês de aniversário do servidor, para atualização dos dados cadastrais.

DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS

Art. 4º O servidor deverá comparecer aos postos de atendimento do Censo Previdenciário localizados no IPREV-CA, Pavilhão de Esportes com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

- I - Cartão do PIS/PASEP;
- II - Cédula de Identidade - RG;
- III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- IV - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, obrigatório somente para o cargo de motorista;
- V - comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses;
- VI – Carteira Profissional, para comprovação de tempo de contribuição junto ao INSS;
- VII – Termo de Posse e Termo de Exoneração, expedido por outros regimes próprios, quando for o caso;
- VIII - Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, quando exigida para o ingresso no cargo;
- IX - Título de Eleitor.

DOS POSTOS DE ATENDIMENTO E HORÁRIOS

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c)** quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- f)** não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a)** mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b)** mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
 - 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
 - 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
 - 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
 - a)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - b)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c)** não mantiver a proposta;
 - d)** falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
 - e)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a)** advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b)** multa, observados os seguintes limites:
 - b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega do gênero, a Nota Fiscal deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Art. 5º O Instituto de Previdência IPREV-CA, atenderá durante todo o período do censo das 09:00 às 17:00, e nos demais postos, o atendimento será :

I – Pavilhão de Esportes, na Praça Feliciano Sodré das 09:00 às 17:00, de 10 a 17 de novembro;

II – Ginásio Poliesportivo em Barra de São João, das 09:00 às 17:00, de 10 a 17 de novembro;

III – Biblioteca Municipal em Rio Dourado, das 09:00 às 17:00, somente no dia 11 de novembro;

IV – CRAS em Professor Souza, das 09:00 às 17:00, somente no dia 12 de novembro;

V – Escola Rosa Branca na Serra, das 09:00 às 17:00, somente no dia 13 de novembro;

DOS DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

Art. 6º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso:

I - cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - filho, ou equiparado, menor de 18 (dezoito) anos: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

V - menor sob tutela: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI - ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;

VII - pais sem renda própria: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos, não possuem rendimentos próprios de qualquer natureza;

VIII - irmão menor de 18 (dezoito) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza;

IX - irmão inválido ou incapaz e sem renda própria: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

DOS DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS

Art. 7º Além dos documentos exigidos nos arts. 4º e 5º, deste Decreto a Administração poderá solicitar do servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 8º A entrega dos documentos exigidos nos arts. 4º e 5º deste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, nas seguintes hipóteses:

I - licença do servidor para qualificação profissional fora do Município de CASIMIRO DE ABREU;

II - licença para tratamento de saúde do próprio servidor fora do Município de CASIMIRO DE ABREU;

III - licença do servidor por motivo de doença em pessoa da família fora do Município de CASIMIRO DE ABREU;

IV - em razão de dificuldade de locomoção do servidor.

Parágrafo único. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar no ato do cadastro documento de identificação oficial.

DOS SERVIDORES CEDIDOS OU AFASTADOS

Art. 9º O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer a um dos postos de atendimento do Censo Previdenciário, ou na sede do IPREV-CA, munido do ato respectivo da cessão ou do afastamento, além dos documentos discriminados neste Decreto.

Parágrafo único. O servidor que não realizar o Censo Previdenciário incidirá na revogação do ato de cessão ou do afastamento.

DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

Art. 10 O servidor que não comparecer sem motivo justificado acarretará a suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao mês do aniversário.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração do servidor será restabelecido, somente após o comparecimento do servidor no órgão de Recursos Humanos da sua respectiva Secretaria de lotação ou sede do IPREV-CA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 O Censo previdenciário do ano de 2014 ocorrerá entre os dias 10 e 17 de novembro de 2014, este período poderá se estender até o dia 21 de novembro do mesmo ano, através de ato normativo complementar.

Parágrafo único. O servidor que não comparecer no prazo de convocação, ao término do Censo de que trata o caput, terá o pagamento da remuneração suspenso.

Art. 12 Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu deverão participar no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário com apoio e divulgação, atendendo no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL/DEMUTRAN
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO SETEMBRO E OUTUBRO DE 2014

Recursos de penalidade:

Processos indeferidos: PMCA-SecSeg nºs - 102, 108, 086, 097, 111, 112, 599, 168, 169, 179, 200, 695, 298, 299, 300, 146, 631, 693, 161/2014, e E 12.066.33038/2014.

Processos deferidos: PMCA-SecSeg nºs : 677, 744, 187, 186, 661, 235, 158, e 607/2014.

Casimiro de Abreu, 10 de novembro de 2014.

Luiz Fernando Nunes Shinkado
 Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006, na forma Presencial nº 175/2014, no dia 28/11/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de Plotter para confecções de plantas para serem utilizadas em serviços inerentes da Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Transportes. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
 Pregoeira

CONTRATO DE COMPRA Nº105/2014

PROCESSO Nº: 375/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: HOUSE MED. PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA ME
 END: RUA PADRE ROMA, Nº. 133 – ENGENHO NOVO – RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 01.012.073/0001-66
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
 VALOR TOTAL: R\$ 13.233,50 (TREZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS E DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 30 DE OUTUBRO 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº106/2014

PROCESSO Nº: 375/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA.

END: RUA ALDA Nº 24 – BENTO RIBEIRO – RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 08.353.205/0001-62.

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.498,08 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS E DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 30 DE OUTUBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

Portaria nº 058/2014

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Função Gratificada de Diretora de Recursos Humanos deste Instituto de Previdência da servidora Flávia Renata Araújo Brinco, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2014.

Casimiro de Abreu, 06 de novembro de 2014.

Vera Bezerra Campos
 Presidente do IPREV-CA
 Portaria 1091/2013

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Valdenir Heringer, 119 - Centro – Casimiro de Abreu e posteriormente encaminhados à Secretaria de Educação para serem entregues nas escolas;

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

4.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

4.4. A(s) nota(s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada(s) no ato da entrega dos materiais, para ser (em) atestada(s) e encaminhada(s) para pagamento que deverá ser efetuado em até 30(trinta) dias após a sua apresentação;

4.5. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação feita pela SEMED, podendo acontecer uma ou mais vezes ao mês, caso seja necessário, nos quantitativos e especificações determinados, conforme planilha de distribuição baseadas e elaboradas pelo setor de Rede Física e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

4.6. A(s) firma(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar contrato com esta Municipalidade se comprometendo com os termos apresentados no ato licitatório;

4.7. O prazo para entrega dos materiais é de até 07(sete) dias corridos, após a data de autorização de fornecimento emitida pela SEMED;

4.8. A validade do contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da 1ª autorização de fornecimento expedida por esta secretaria;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

	apoio antiderrapante, com capa protetora;				
26	Essencia de eucalipto 500ml c/alto teor de óleo essencial, próprio p/diluir em água	Unid	120	13,80	1.656,00
37	Limpa vidro 500ml biodegradável com álcool, embalagem com bico econômico	Unid	600	1,32	792,00
38	Limpador multiuso original, embalagem plástica 500ml, com borrifador, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água.	Unid	4.080	1,23	5.018,40
40	Lustra moveis à base de cera de carnaúba e silicone, embalagem plástica com 500 ml,	Unid	1.020	2,45	2.499,00
67	Vassoura de pêlo sintético c/ aproximadamente 40 cm de comprimento, base de madeira medindo aproximadamente 39 cm de comprimento x 4 cm de largura, cabo de madeira;	Unid	200	6,62	1.324,00
68	Vassoura de pêlo sintético c/ aproximadamente 60 cm de comprimento, base de madeira medindo aproximadamente 39 cm de comprimento x 4 cm de largura, cabo de madeira;	Unid	50	9,32	466,00
TOTAL R\$					24.663,40

RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Corda para varal nº 5 de polietileno peça com 15m	Unid	120	0,84	100,80
17	Desodorizador de Ambientes em embalagem de lata e contendo spray, composto de ingredientes ativos (álcool etílico 96%, GL 41,68%), benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes, embalagem com 360 ml/286g;	Unid	120	5,40	648,00
24	Escova para lavar roupa , cerdas de polipropileno, oval de plástico	Unid	80	1,68	134,40
28	Flanela para limpeza com acabamento em averloque nas bordas, medindo aproximadamente 40x60cm, 100% algodão.	Unid	800	1,14	912,00
30	Gel dental infantil com flúor ativo, baixa abrasividade embalagem plástica c/ 50g, sabor artificial de uva	Unid	720	2,00	1.440
36	Inseticida em embalagem tipo lata contendo trava de segurança, utilizando água como solvente, composto de esbioquina 0,15%, permetrina 0,055%, solvente, ingredientes ativos, antioxidante, emulsificante, veículo, propelentes, embalagem com 300ml/214g	Unid	432	5,43	2.345,76
41	Luva confeccionada em PVC forrada palma lisa, cano ¾ medindo 46 cm de comprimento indicada para produtos químicos, alcalinos, ácidos, óleos, tamanho único, na cor verde;	Par	300	2,24	672,00
53	Rodo borracha dupla, 40 cm c/ base em alumínio e cabo fixo de alumínio medindo 1,50cm	Unid	200	6,92	1.384,00
54	Rodo borracha duplo, 60 cm c/ base em alumínio e cabo fixo de alumínio medindo 1,50cm	Unid	100	13,92	1.392,00
56	Sabão em barra neutro com glicerina, 200 g, pacote com 5 (cinco) unidades;	Pct	800	2,99	2.392,00
61	Saco plástico de lixo 15 litros embalagem c/10 unidades	Pct	1.600	0,51	816,00
62	Saco plástico de lixo 30 litros embalagem c/10 unidades	Pct	1.600	0,96	1.536,00
64	Saco plástico de lixo preto 100 litros embalagem c/10 unidades	Pct	1.200	2,09	2.508,00
72	Xampu infantil , fórmula suave, com pH neutro, que não irrita os olhos, para todos os tipos de cabelo embalagem plástica com 500 ml	Unid	4.320	5,00	21.600,00
TOTAL R\$					37.880,96

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 430, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 226.079,86 (Duzentos e vinte seis mil, setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.365.0040.2.051	133	Gestão das Creches	0.109	3.3.90.39.99.00	41.197,74
20.07.12.361.0040.2.081	111	Gestão do Ensino Fundamental	0.109	3.3.90.39.99.00	184.882,12
TOTAL					226.079,86

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.122.0010.2.001	78	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.109	3.3.90.36.15.00	10.847,74
20.07.12.122.0010.2.001	79	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.109	3.3.90.37.00.00	67.060,00
20.07.12.122.0010.2.001	80	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.109	3.3.90.39.43.00	18.000,00
20.07.12.122.0010.2.001	81	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.109	3.3.90.39.44.00	4.850,00
20.07.12.122.0010.2.001	82	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.109	3.3.90.39.58.00	5.000,00
20.07.12.122.0010.2.001	84	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.109	3.3.90.93.00.00	1.000,00
20.07.12.122.0040.1.539	91	Capacitação de Servidor	0.109	3.3.90.39.99.00	9.122,12
20.07.12.361.0040.2.081	108	Gestão do Ensino Fundamental	0.109	3.3.90.39.43.00	14.000,00
20.07.12.365.0040.1.019	118	Desfile Escolar	0.109	3.3.90.30.99.00	16.700,00
20.07.12.365.0040.1.534	121	Reforma de Unidade Creche	0.109	3.3.90.39.99.00	1.000,00

20.07.12.365.0040.1.539	122	Capacitação de Servidor	0.109	3.3.90.39.99.00	10.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	130	Gestão das Creches	0.109	3.3.90.39.43.00	4.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	132	Gestão das Creches	0.109	3.3.90.39.58.00	5.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	141	Gestão do Pré Infantil	0.109	3.3.90.39.43.00	2.500,00
20.07.12.365.0040.2.052	144	Gestão do Pré Infantil	0.109	3.3.90.39.99.00	57.000,00
TOTAL					226.079,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 431, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a Ação do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 4.310.480,98 (quatro milhões trezentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender as Ações do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
15.15.10.301.0060.2.098	Programa Estratégia Saúde da Família – ESF	0.602	3.3.90.32.03.00.00	43.007,37
15.15.10.301.0058.1.145	Reequipamento do CAPS	0.602	4.4.90.52.99.00.00	94.454,33
15.15.10.301.0090.1.290	Reequipamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	0.602	4.4.90.52.99.00.00	348.826,02
15.15.10.301.0065.2.099	Programa de Atenção Básica – PAB	0.602	3.3.90.32.03.00.00	65.824,89
15.15.10.302.0061.2.102	Programa Farmácia Básica	0.602	3.3.90.32.03.00.00	6.851,00
15.15.10.304.0062.2.103	Programa Vigilância Sanitária	0.602	3.3.90.30.99.00.00	14.899,26
15.15.10.305.0063.1.505	Construção/Reequipamento do Programa PPI – Epidemiologia	0.602	4.4.90.52.99.00.00	118.476,10
15.15.10.305.0063.2.104	Programa PPI – Epidemiologia	0.602	3.1.90.04.03.00.00	100.000,00
15.15.10.302.0079.1.515	Reequipamento do CEO	0.602	4.4.90.52.08.00.00	100.000,00
15.15.10.302.0079.1.515	Reequipamento do CEO	0.602	4.4.90.52.99.00.00	100.000,00
15.15.10.302.0079.2.171	Centro de Especialidades Odontológicas	0.602	3.3.90.30.10.00.00	48.268,10
15.15.10.301.0073.2.172	Programa Saúde Bucal	0.602	3.3.90.30.10.00.00	126.535,53
15.15.10.301.0059.1.502	Reequipamento do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	0.602	4.4.90.52.99.00.00	554.873,50
15.15.10.301.0059.2.175	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	0.602	3.1.90.04.03.00.00	450.000,00
15.15.10.301.0059.2.175	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	0.602	3.3.90.30.99.00.00	200.000,00
15.15.10.301.0074.2.197	Programa Co-financiamento da Atenção Básica	0.602	3.3.90.32.03.00.00	147.332,75
SUBTOTAL				2.519.348,85
15.15.10.301.0077.1.513	Reequipamento do Programa especificidades Regionais	0.602	4.4.90.52.08.00.00	200.000,00
15.15.10.301.0077.1.513	Reequipamento do Programa especificidades Regionais	0.602	4.4.90.52.99.00.00	200.000,00
15.15.10.301.0077.2.311	Programa especificidades Regionais	0.602	3.3.90.30.99.00.00	75.668,47
15.15.10.302.0076.1.517	Construção/Reequipamento do Programa PAHI – HMCA	0.602	4.4.90.52.08.00.00	1.066.962,95

FLOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Pá para lixo doméstico de alumínio, cabo de madeira medindo aproximadamente 60 cm;	Unid	80	2,23	178,40
50	Prendedor para roupas em plástico, pacote com uma dúzia;	Dz	200	0,84	168,00
55	Sabão de coco , em barra 100 g, acondicionado em pacote c/5 unidades – 500g	Unid	1.000	3,63	3.630,00
58	Sabonete infantil glicerinado 90 g. Acondicionado em pacote com 12 (doze) unidades cada.	Unid	6.000	1,46	8.760,00
63	Saco plástico de lixo 60 litros embalagem c/10 unidades	Pct	1.200	1,17	1.404,00
65	Saponáceo em pó com detergente e cloro, contendo tensoativo biodegradável, embalagem plástica com 300 g	Unid	1.200	1,34	1.608,00
71	Vassoura de piaçava tipo gari , com aproximadamente 60 cm de comprimento, parte inferior da base medindo aproximadamente 13 cm de comprimento por 3 cm de largura, revestida em madeira com cabo de madeira	Unid	200	9,89	1.978,00
TOTAL R\$					17.726,40

MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Amaciante de roupas com tensoativo catiônico, codjuvante, conservante, corante, com silicone na fragrância harmonia, embalagem plástica de 2 litros . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	854	3,35	2.894,40
8	Bateria 9v alcalina	Unid	16	7,50	120,00
9	Cera líquida incolor , para uso em assoalhos de madeira encerada ou envernizada, pisos sintéticos de borracha ou plástico, cimentados e lajotas cruas etc. embalagem com 750 ml.	Unid	1.680	2,22	3.729,60
22	Escova para lavar louças , cabo comprido em polipropileno, cerda durável e flexível, resistente à água quente	Unid	60	11,00	660,00
25	Esponja de lavar louça dupla face , multiuso: manta não tecido, de fibra sintética, unidas c/resinas a prova d'água, impregnada c/mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano c/ bactericidas, na cor espuma amarelo e fibra verde, 100mmx71mmx18mm, embalada individualmente	Unid	6.000	0,40	2.400,00
31	Gel dental infantil com flúor ativo, baixa abrasividade embalagem plástica c/ 50g, sabor artificial de tuti-fruti	Unid	720	2,00	1440,00
47	Papel toalha bobina c/60 folhas duplas, 100% fibras celulósicas, 20cmX22cm, embalagem c/ 2 rolos	Pct	120	2,37	284,40
49	Pilha alcalina palito , tamanho AAAcom 2 unidades	Unid	30	3,00	90,00
TOTAL R\$					11.618,40

OLIGOOOL SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Desinfetante líquido eucalipto, p/ aplicação em geral, germicida e bactericida embalagem plástica com 500 ml	Unid	9.600	1,23	11.808,00
23	Escova de dente infantil com capa com cerdas extra-suave com pontas polida e macia, cabeça em formato de diamante, cabo com	Unid	2.000	0,55	1.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 0021/2014

LICITAÇÃO n.º 43/2014 – Pregão Presencial

Aos 22 dias do mês de setembro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

F. SCHNEIDER OLMI ME, CNPJ 08.436.083/0001-78, estabelecida na rua Pastor Luiz Laurentino da Silva – nº 45, lj 03 – Centro - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo representante legal Felipe Schneider Olmi, portador da Carteira de Identidade n.º 11585168-5 e CPF n.º 100.421.537-19.

FLOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP, CNPJ 18.899.327/0001-02, estabelecida na rua Av. Ewerson de Abreu Sodré – nº 175, sl 203 – Muquiçaba - Guarapari - ES, neste ato representada pelo Representante Legal Robson Henrique de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 06.357.393-5 e CPF n.º 950.507.527-87.

MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na rua Alpheu Marchon – nº 105, – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 1260269 e CPF n.º 213.749.707-78.

OLIGOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 06.033.582/0001-99, estabelecida na Rua João Batista Pires, 81 – Agriões - Teresópolis - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Jorge Antonio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 02415383-5 e CPF n.º 090.669.347-00.

RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ 03.007.613/0001-49, estabelecida na rua Irmã Zilda de Castro – nº 181 – Pecúária – Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Carlos Eduardo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 101685147 e CPF n.º 070.279597-63.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço visando a aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartável, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados a seguir:

F. SCHNEIDER OLMI ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Alcool líquido Etilico Hidratado 92,8° INPM (95,26° GL), embalagem plástica de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	840	3,99	3.351,60
4	Alcool etílico hidratado 70° INPM ou 77% GL. A embalagem de 1 litro deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	1200	3,99	4.788,00
7	Balde em polipropileno reforçado, capacidade de 20 litros	Unid	150	4,27	640,50
14	Conjunto (cabo/refil/base-armação) MOP seco, PROFISSIONAL cabo em alumínio removível medindo 1,40X24mm, base quadrada medindo aproximadamente 40cm, armação em polipropileno e aço galvanizado, luva de limpeza composta por fios 100%algodão.	Unid	80	59,00	4.720,00
TOTAL R\$					13.500,00

15.15.10.301.0090.2.336	Manutenção do PMAQ	0.602	3.3.90.30.99.00.00	120.000,00
15.15.10.301.0090.2.336	Manutenção do PMAQ	0.602	3.3.90.39.99.00.00	128.500,71
SUBTOTAL				4.310.480,98

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	10.288.928,44	4.224.735,31	
(A - B)	DIFERENÇA		6.064.193,13

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - SUS

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	4.935.648,04
(D)	Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E)	Restos a Pagar	625.167,06
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2013		4.310.480,98
Utilizado neste Decreto		4.310.480,98
Disponível		0,00

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos do Sistema Único de Saúde e devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

PROCESSO nº 291/2013**LICITAÇÃO nº 72/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, CNPJ N.º 16.746.649/0001-96, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 1346, Loja 02 - Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Luiz Amaro Campos Mendes, portador da Carteira de Identidade n.º 223894122, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 151.249.987-09.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo Split System/Janela e de refrigeração sem reposição de peças.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado e de refrigeração, instalados nas dependências da Secretaria de Saúde, nas unidades básicas de saúde e nos demais departamentos conforme anexos.	MÊS	12	13.393,05	160.716,60
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado e de refrigeração sem reposição de peças, instalados nas dependências da Secretaria de Saúde, nas unidades básicas de saúde e nos demais departamentos conforme anexos.	MÊS	12	14.940,28	179.283,36
					339.999,96

PLANILHA DE PREÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIP.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VR. UNIT.	VR. QUADRIMESTRAL	VALOR TOTAL (12 MESES/03 QUADRIMESTRES)
01	191	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT SYSTEM/ Aparelho de ar condicionado tipo janela	<ul style="list-style-type: none"> · Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos; · Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos. · Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete; · Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava; · Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar; · Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto; · Verificar as grades de ventilação e exaustão; · Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais; · Verificar a ação da chave seletora; · Verificar a ação do termostato de operação; · Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir; · Verificar a operação do "damper" de controle, se existir; · Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador; · Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador; · Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior; · Medir a temperatura na linha do líquido junto ao condensador (split); 	200,38	38.272,58	114.817,74

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Prestação de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Prestação de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 6 de novembro de 2013.

Fundo Municipal de Saúde
Secretário/Presidente

ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Erick Malheiro Leôncio Martins

CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Renata Reis da Silva

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

8.2.13. Comunicar imediatamente ao FMS/PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.15. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O FMS pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Prestação de Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores.

9.2. Para cada Autorização de Prestação de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento, constando na mesma todos os serviços prestados durante o período, a fim de ser atestada por dois servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento, que será efetuado mensalmente;

9.4. O FMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

10.2 - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo do FMS.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata parcial ou total e iniciar outro processo licitatório.

10.6 - Comprovada a redução e o acréscimo dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Gerente do Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado em Ata.

10.7- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FMS:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS / PMCA.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o FMS adotarás as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

			<ul style="list-style-type: none"> · Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens; · Efetuar inspeção no protetor térmico; · Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato; · Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário; · Efetuar testes nos comandos de operação; · Checar toda a fiação quanto à deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto e corrosão; · Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s); · Registrar os dados levantados, bem como indicar, quando necessário, os itens a serem substituídos, no relatório. 				
02	38	Bebedouros elétricos Galão e Bebedouros elétricos pressão	<ul style="list-style-type: none"> - verificação da alimentação elétrica; - verificação da existência de vazamento; - verificação do resfriamento d' água; - verificação da regulagem dos jatos d' água das torneiras baixa e alta; - verificação do aspecto externo do bebedouro; - verificação do filtro; - verificação do termostato; - verificação de todos os componentes e reaperto geral; - medição da corrente no compressor; - limpeza interna; - lubrificação de todas as chapas e partes móveis; - repintura anticorrosiva e acabamento das partes internas; - troca de peças e acessórios garantindo seu perfeito funcionamento. 	149,99	5.699,62	17.098,86	
03	64	Refrigeradores frigobar, geladeiras e freezers	<ul style="list-style-type: none"> - verificação dos funcionamentos elétrico e mecânico; - inspeção no quadro geral de alimentação; - medição da resistência de isolamento dos motores e compressores; - limpeza dos equipamentos frigoríficos; - teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante; - alinhamento de toda a polias e correias, quando existirem; - reaperto de porcas e parafusos do conjunto compressor/condensador; - localização e eliminação de ponto de corrosão; - lubrificação de todas as partes móveis; - repintura anticorrosiva e acabamento das partes internas; - troca de peças, acessórios e reposição de gás refrigerante garantindo seu perfeito funcionamento. 	150,00	9.600,00	28.800,00	
TOTAL GERAL R\$							160.716,60

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIP.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 7000Btus	49,98	149,94
2	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 7500Btus	40,00	1.200,00
3	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 10000Btus	40,00	520,00
4	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 12000Btus	40,00	80,00
5	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 18000Btus	40,00	120,00
6	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 22000Btus	40,00	160,00
7	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 24000Btus	40,00	200,00
8	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 36000Btus	40,00	80,00
9	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 7000Btus	100,00	300,00
10	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 7500Btus	100,00	3.000,00
11	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 10000Btus	100,00	1.300,00
12	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 12000Btus	100,00	200,00
13	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 18000Btus	100,00	300,00

14	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 22000Btus	100,00	400,00
15	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 24000Btus	100,00	500,00
16	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 36000Btus	100,00	200,00
17	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 7000Btus	85,00	255,00
18	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 7500Btus	85,00	2.550,00
19	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 10000Btus	85,00	1.105,00
20	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 12000Btus	85,00	170,00
21	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 18000Btus	85,00	255,00
22	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Troca da Hélice do Motor Ventilador 22000Btus	85,00	340,00
23	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 24000Btus	85,00	425,00
24	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 36000Btus	85,00	170,00
25	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 25 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
26	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 30 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
27	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 40 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
28	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 50 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
29	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 7500 Btus 127/220V 60Hz	190,00	5.700,00
30	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 7000 Btus 127/220V 60Hz	190,00	570,00
31	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 10000 Btus 127/220V 60Hz	200,00	2.600,00
32	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 12000 Btus 127/220V 60Hz	190,00	380,00
33	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 18000 Btus 127/220V 60Hz	210,00	630,00
34	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 22000 Btus 127/220V 60Hz	210,00	840,00
35	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 24000 Btus 127/220V 60Hz	230,00	1.150,00
36	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 36000 Btus 127/220V 60Hz	274,00	548,00
37	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Troca da Chave Termostática 127/220V 7500 Btus	60,00	1.800,00
38	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Chave Termostática 127/220V 10000 Btus	60,00	780,00
39	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Botão 7500 Btus	42,00	1.260,00
40	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Botão 10000 Btus	40,00	520,00
41	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 7000 Btus	110,00	330,00
42	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 7500 Btus	112,00	3.360,00
43	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 10000 Btus	112,00	1.456,00
44	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 12000 Btus	188,71	377,42
45	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 18000 Btus	110,00	330,00
46	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 22000 Btus	120,00	480,00
47	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 24000 Btus	120,00	600,00
48	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 36000 Btus	106,00	212,00
49	175	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro Secador Molecular	151,00	26.425,00
50	175	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Reoperação de Gás R22	113,00	19.775,00
51	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Compressor Hermético 1/8 127/220V 60Hz	150,00	1.800,00
52	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Filtro Secador Molecular	150,00	1.800,00
53	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição da Placa Eletrônica 127V	75,00	900,00
54	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição da Pastilha Termoelétrica Peltier 127V	80,00	960,00
55	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Cooler 127V 60Hz	50,00	600,00
56	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Termostato	60,00	720,00

5.15. O item 40 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.16. O item 41 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.17. Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.18. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos.

5.19. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.20. Os exames solicitados referem-se à necessidade prevista pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário - para um período aproximado de 12 (doze) meses.

5.21. Caberá à contratante indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

6.2. Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada, após prazo de prestação futura, para cada prestação, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

6.3. Os serviços serão efetuados nas dependências da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. A prestação de serviço deverá estar prevista na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Encaminhar os pacientes a serem submetidos aos procedimentos da especialidade à firma contratada, através da Rede Municipal de Saúde – Serviço de Acolhimento ao Usuário.

8.1.3. Realizar o pagamento de acordo com a execução dos exames a serem empenhados/contratados consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da relação dos procedimentos efetivamente executados e seus respectivos comprovantes, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Realizar os Exames de média e alta complexidade nos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu através de ficha de encaminhamento ou requisição devidamente autorizada pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário desta Secretaria. A Contratada deverá realizar os exames contratados em suas dependências mediante agendamento prévio, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de 08h as 17h;

8.2.2. Fornecer 30 dias após o início de cada prestação dos serviços empenhada, relação mensal dos exames realizados com as solicitações devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.3. Manter equipe de profissionais qualificados e registrados nos órgãos competentes para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, bem como oferecer e manter equipamento de qualidade para o atendimento de nossos pacientes;

8.2.4. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços médicos objeto deste Projeto Básico/Contrato, sem anuência formal da contratante.

8.2.5. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços médicos do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.6. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos médicos ou de material empregados inadequadamente.

8.2.8. Não realizar procedimentos em pacientes sem a guia de solicitação esteja devidamente preenchida, principalmente sem o procedimento adequado, tampouco realizar procedimentos desnecessários ao solicitado pelo médico do Sistema Municipal de Saúde;

8.2.9. Entregar semanalmente os resultados dos exames realizados diretamente para o SAU (Serviço de Acolhimento ao Usuário), situado na Rua Padre Anchieta- 264 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ;

8.2.10. Para o atendimento e recepção aos pacientes, a contratada deverá utilizar-se de pessoal qualificado, devidamente trajado, aseado e com comportamento exemplar de atenção ao usuário dos serviços.

8.2.11. A contratada deverá apresentar, como ambiente para receber os pacientes, um espaço arejado e limpo, de acordo com exigências da vigilância sanitária (SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde), com uma sala equipada para atender de maneira satisfatória as necessidades dos pacientes, devendo ainda oferecer uma sala adequada para a espera.

8.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	300	R\$ 214,83	R\$ 64.449,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORACICA	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL	150	R\$ 250,64	R\$ 37.596,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA - PELVES	100	R\$ 214,83	R\$ 21.483,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	300	R\$ 214,83	R\$ 64.449,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
40	ECODOPLER VENOSO	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
41	DOPLER FLUXOMETRIA DE MSD	20	R\$ 187,57	R\$ 3.751,40
				R\$ 520.751,40

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, com as respectivas assinaturas, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde – FMS da PMCA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado:

A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na solicitação de empenho;

5.2. A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

5.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão pertencer na região da baixada litorânea (Aruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Rio das Ostras); visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

5.4. O item 01 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.5. O item 02 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.6. Os itens 03 a 21 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referidos itens.

5.7. Os itens 22 e 23 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referidos itens.

5.8. O item 24 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.9. O item 25 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.10. O item 26 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.11. Os itens 27 a 32 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

5.12. Os itens 33 e 34 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

5.13. Os itens 35 a 38 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

5.14. O item 39 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

57	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Filtro de Água	40,00	480,00
58	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Reoperação de Gás R-134	110,00	1.320,00
59	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição da Torneira Bebedouro Jato Boca	80,00	960,00
60	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição da Resistência 127/220V	100,00	2.000,00
61	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Motor Ventilador 127/220V	100,00	2.000,00
62	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Termostato c/Bulbo	110,00	2.200,00
63	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rele SICON ¼ 127V	110,00	2.200,00
64	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rele SICON 1/5 127V	110,00	2.200,00
65	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rele PTC 127/220V	110,00	2.200,00
66	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Bimetal 127V	110,00	2.200,00
67	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/3 220V	110,00	2.200,00
68	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/4 127V	110,00	2.200,00
69	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/5 127V	110,00	2.200,00
70	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/6 127V	110,00	2.200,00
71	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/8 127V	110,00	2.200,00
72	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/3	190,00	3.800,00
73	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/4	190,00	3.800,00
74	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/5	190,00	3.800,00
75	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Troca do Compressor Hermético 127/220V 1/6	190,00	3.800,00
76	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/3+	190,00	3.800,00
77	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V ¼+	190,00	3.800,00
78	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/5+	190,00	3.800,00
79	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Capacitor de Partida 216~259	103,00	2.060,00
80	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Modulo de Potencia 127/220V	103,00	2.060,00
81	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição da Placa Interface 127/220V	103,00	2.060,00
82	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Kit Sensor de Campo 127/220V	103,00	2.060,00
83	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Fusível Térmico 127/220V	103,00	2.060,00
84	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rede Sensor Degelo 127/220V	103,00	2.060,00
85	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Filtro Secador	103,00	2.060,00
86	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Reoperação de Gás R-134	103,00	2.060,00
TOTAL GERAL R\$					179.283,36

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

3.1. A vigência dos contratos será determinada de acordo com o prazo previsto na data para início, por ocasião da emissão de cada ordem de serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, respeitando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. INÍCIO: Conforme data estipulada na Ordem de Execução de Serviços, a cada solicitação da SMS, emitida pela CONTRATANTE, posterior à expedição da Nota de Empenho Estimativo pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.2. TÉRMINO: De acordo com o prazo de duração pré-estabelecido a partir da data de início estipulada na Ordem de Execução de Serviços, ou de sua prorrogação, em observância a Lei nº 8.666/93; respeitando-se, para isso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A cada solicitação para um novo Contrato, deverá ser procedida pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela licitante CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Consistem na Manutenção Preventiva (intervenção prevista, preparada e programada antes do provável aparecimento de uma falha), conforme rotinas estabelecidas no Anexo XI do Edital e Manutenção Corretiva (conjunto de ações aplicadas ao equipamento para restabelecer suas funções), quando necessário, conforme Anexo XII do Edital, com mão de obra incluída e sem reposição de peças, componentes ou acessórios, visando assegurar as boas condições técnicas dos equipamentos que são o objeto do presente memorial descritivo e relacionados no **Anexo X** do Edital, preservando-lhes as características funcionais de segurança e de qualidade.

5.2 – A CONTRATADA será autorizada a executar o serviço mediante Ordem de Execução de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do Contrato.

5.3 – A **Manutenção Preventiva** deverá ser realizada quadrimestralmente em cada equipamento, em uso, tendo sua execução iniciada mensalmente até a totalização quadrimestral de todos os itens constantes no Anexo X do Edital, em dias previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o mês, conforme rotinas estabelecidas no **Anexo XI** do Edital.

5.4- A **Manutenção Corretiva** deverá ser executada considerando os prazos estabelecidos abaixo:

5.4.1- Atendimento aos chamados - em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

5.4.2 – Execução do serviço – no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do atendimento do chamado.

5.4.3 – A visita do(s) técnico(s) dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade.

5.4.4 – Caso o atendimento ao chamado e/ou execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

5.4.5- A CONTRATADA será convocada por telefone para prestar serviço de **Manutenção Corretiva** que consistirá na correção de defeitos apresentados, e deverá manter registro escrito da convocação em que conste data e hora, nome do servidor da CONTRATANTE que a transmitir, nome de seu empregado que a receber e descrição resumida do defeito.

5.5 - Ficará a cargo da **CONTRATANTE** o fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto de equipamentos, quando houver necessidade de fornecimento de peças, componentes e acessórios dispostos no **ANEXO XIII** do Edital.

5.6. Mão de Obra da Contratada

5.6.1. Dispor em seu quadro de funcionários de pelo menos 01 (um) técnico em mecânica para responder como responsável técnico e outros técnicos em número suficiente e qualificados para a execução dos serviços objeto desta licitação.

5.6.2. Apresentar à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, com sua qualificação profissional, designados à execução dos serviços, e havendo substituição, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada.

5.6.3. Os profissionais designados para execução dos serviços deverão se apresentar da seguinte maneira:

5.6.4. Trajando uniformes padronizados pela CONTRATADA.

5.6.5. Portando crachá padronizado pela CONTRATADA, contendo os dados e informações necessárias ao controle e rastreamento de pessoal.

5.6.6. Portando equipamentos de segurança, quando aplicável.

5.6.7. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas se não àquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.6.8. A relação de trata o item 5.6.2. deverá ser apresentada no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços no Fundo Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, devendo ser prestado de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada, após a retirada da nota de empenho; devendo-se a referida prestação de serviços atender integralmente ao que fora estabelecido no Memorial Descritivo, constante no presente;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, sem reposição de peças, componentes e acessórios; tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.4. A manutenção de que trata a presente prestação de serviços consistirá na execução de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme memorial descritivo constante no presente;

6.5. A empresa interessada em participar do certame poderá obter informações junto ao Departamento de Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de enviar um técnico para avaliar o estado do equipamento constante no Memorial Descritivo;

6.6. A empresa vencedora deverá assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde se comprometendo a prestar os serviços nos mesmos preços e condições aqui apresentados.

6.7. Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato

6.7.1- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, por servidor(es) da Sec. Municipal de Saúde, com autoridade para exercer(em), como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6.7.2 – Ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização compete, entre outras atribuições:

6.7.2.1 – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.7.2.2 - Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

6.7.2.3 – Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo do objeto contratual e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços;

6.7.2.4 – Encaminhar ao setor administrativo da Sec. Municipal de Saúde os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 138/13**LICITAÇÃO nº 59/ 2013 - Pregão Presencial - FMS**

Aos 6 dias do mês de novembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.291.841/0001-44, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n.º 50, Bairro Centro – Cabo Frio - RJ, neste ato representada pelo Sr Erick Malheiro Leôncio Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 5267364-1, expedida pelo CRM/RJ e CPF n.º 016.778.237-12.

CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 07.329.589/0001-15, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto Nº. 4855 – Centro – Rio das Ostras/RJ, neste ato representada pelo Sra Renata Reis da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 12489507-9, expedida pelo IFP e CPF n.º 085.554.767-71.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Exames de Média e Alta Complexidade, especificados no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº. 59/2013 – FMS - Pregão Presencial, constante no Processo nº. 138/2013.

1.1. Este instrumento não obriga ao FMS a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. O preço total dos lotes licitados é de **R\$ 689.751,40 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**. Os quantitativos, marcas, preços unitários e os fornecedores registrados encontram-se relacionados abaixo.

CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
35	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	200	R\$ 249,08	R\$ 49.816,00	
36	HOLTER	200	R\$ 110,17	R\$ 22.034,00	
37	MAPA	200	R\$ 110,17	R\$ 22.034,00	
38	TESTE ERGOMÉTRICO	200	R\$ 100,58	R\$ 20.116,00	
39	ECODOPPLER CARDÍACO	400	R\$ 137,50	R\$ 55.000,00	
				R\$ 169.000,00	

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ANGIORRESSONÂNCIA	60	R\$ 214,82	R\$ 12.889,20
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FARINGE	40	R\$ 214,82	R\$ 8.592,80
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TIREÓIDE	40	R\$ 214,83	R\$ 8.593,20
6	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE REGIÃO INGUINAL BOLATERAL	50	R\$ 214,82	R\$ 10.741,00
7	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA MAMA (UNILATERAL)	40	R\$ 358,05	R\$ 14.322,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	100	R\$ 214,83	R\$ 21.483,00
9	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	50	R\$ 214,83	R\$ 10.741,50
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,44	R\$ 2.864,40
13	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 286,44	R\$ 2.864,40

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

13.5. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.6. Fazem parte integral e inseparável deste Memorial Descritivo as Normas Técnicas que dispõem à legislação pertinente, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

ORAMA EMPREENDIMETOS LTDA. ME
Luiz Amaro Campos Mendes

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O Município de Casimiro de Abreu - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos de Lemos Machado, inscrito no CPF sob o nº 926.929.237-15, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a CONVOCAÇÃO do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF	NIS
Aldemir Ferreira Leão	005.087.657-06	16154894202
Ariana Freidman Cordeiro	118.606.747-04	16149612873
Cilea Conceição Pereira Oliveira	118.029.207-30	16638598946

Fica consignado que os nomes dos Munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Casimiro de Abreu, 16 de outubro de 2014.

Antonio Marcos de Lemos Machado

PREFEITO

6.7.3 - Caberá ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do Contrato à atestação dos documentos referentes à execução do mesmo.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto será recebido, caso seja retirado para manutenção fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, nas Unidades Básicas de Saúde e nos demais Departamentos constantes no Anexo X do Edital, da seguinte forma:

7.1.1 - **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada cada manutenção, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados.

7.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - Após o recebimento **provisório**, o servidor responsável pela fiscalização avaliará as características do equipamento, identificando eventuais problemas, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1.1 Expedir **Ordem de Execução de Serviços**, com antecedência mínima 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

8.1.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com estabelecido no Contrato.

8.1.4 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

8.1.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as peças, componentes e acessórios necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto de equipamentos, quando houver necessidade; bem como arcar com as despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA.

8.1.6 - Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

8.1.7 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas em CONTRATO.

8.1.8 - Prestar aos empregados da CONTRATADA informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar.

8.1.9 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, o atendimento tempestivo das providências necessárias à execução dos serviços.

8.1.10 - Assegurar-se de que a mão-de-obra alocada na prestação dos serviços é suficiente e qualificada para o desempenho das atividades.

8.1.11 - Registrar em Livros Específicos, as ocorrências que existirem, que será firmado conjuntamente com o preposto da CONTRATADA.

8.1.12 - Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, compatíveis à execução do Contrato.

8.1.13 - É vedado à Administração e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente, tão somente, aos prepostos por ele indicados.

8.1.14 - O CONTRATANTE poderá exigir, após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta Ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.

8.2.9. Ter sede, filial ou preposto no município, com telefone;

8.2.10. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução.

8.2.11. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

8.2.12. Assinar contrato ou outros instrumentos hábeis previstos em lei, com o FMS, comprometendo-se a manter os mesmos preço e condições aqui estabelecidos.

8.2.13. Executar os serviços objeto deste Memorial Descritivo, mediante autorização por **Ordem de Execução de Serviço**.

8.2.14. Proceder, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviços, à **Manutenção Preventiva**.

8.2.15. Executar os serviços de **Manutenção Corretiva** quando houver solicitação da CONTRATANTE, em obediência aos seguintes prazos:

8.2.15.1 Atender às solicitações para conserto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação telefônica feita pela CONTRATANTE.

- 8.2.15.2.** Corrigir os defeitos encontrados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento.
- 8.2.16.** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 8.2.17.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 8.2.18.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a retirada e a entrega dos equipamentos à CONTRATANTE, bem como por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações da CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 8.2.19.** Responder integralmente por perdas e danos que vierem causar a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2.20.** Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.
- 8.2.21.** Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, Relatório Demonstrativo de utilização dos serviços e das falhas ocorridas.
- 8.2.22.** Disponibilizar veículo, com motorista, para a remoção de equipamentos ou deslocamento de pessoal técnico quando houver necessidade.
- 8.2.23.** Possuir telefone celular, com os respectivos números e códigos, disponíveis a CONTRATANTE e sua Fiscalização, para que seja mantido contato rápido e direto com o(s) técnico(s) responsável (is) e o(s) Supervisor(es) da CONTRATADA. Os números e códigos indicados deverão ser indicados na documentação da CONTRATADA.
- 8.2.24.** A empresa deverá apresentar mensalmente relatório com apontamento dos serviços executados, com mensuração das horas e do pessoal envolvido, indicando também todas as peças, componentes e acessórios substituídos nos respectivos procedimentos, conforme ANEXO XII do Edital.
- 8.2.25.** Em caso de retirada do equipamento para manutenção fora da Unidade, a CONTRATADA deverá substituir automaticamente o equipamento retirado com a mesma capacidade, sem ônus para a CONTRATANTE, visando assim não interromper ou paralisar nossas atividades, devendo retirá-lo somente quando fizer a reposição do equipamento devidamente consertado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos contratados o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos contratados.
- 9.2.** A nota fiscal deverá constar o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.3.** A nota fiscal de serviços deverá ser apresentada conforme Ordem de Execução de Serviço, mensalmente, juntamente com a planilha de manutenção preventiva realizada nos equipamentos pré-determinados e a planilha de manutenção corretiva, quando realizada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ainda o prestador informar no corpo da nota fiscal o valor de retenção referente ao INSS e o valor referente ao IRRF, consoante a legislação vigente ou no que se enquadrar a respectiva empresa.
- 9.4.** *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*
- 9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.